



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1885 – 1º Batalhão Ferro -Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 11/2018 - LOCAÇÃO DE
VAGÕES FERROVIÁRIOS PARA
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, QUE FAZEM
ENTRE SI O 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO E
A EMPRESA RUMO MALHA SUL SA.

O presente Termo Aditivo tem como normas regedoras o art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, a Lei Nº 8.078, de 11 Set 1990, Portaria Ministerial Nº 305 (IG 12-02), de 24 Mai 1995, Portaria nº 011 – SEF, de 28 de Julho de 2011 e Portaria nº 010-DMB, de 04 de Junho de 1999, o Contrato nº Administrativo 11/2018 oriundo do edital de Concorrência nº 01/2018.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, compareceram entre si justas e contratadas, de um lado a UNIÃO, por intermédio do 1º **BATALHÃO FERROVIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.517.504/0001-22 – com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Comandante, o **Cel CLEBER MACHADO ARRUDA**, nomeado pela Portaria nº 580, de 07 de Junho de 2017, do Comandante do Exército, publicada no DOU de 08 de Junho de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], Ordenador de Despesas do 1º B Fv, doravante denominado LOCADOR, e a empresa **RUMO MALHA SUL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.944/0005-50, sediada na Rua Emilio Bertolini, Bairro Cajuru, Curitiba-PR, doravante designada LOCATÁRIA, celebram o aditamento ao contrato nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a locação de vagões ferroviários para exploração econômica e geração de receita para o 1º B Fv, pelo LOCADOR à LOCATÁRIA, conforme o Termo de Contrato nº 11/2018-SALC – 1º BFv.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por meio deste instrumento, resolvem as partes prorrogar o prazo de vigência do contrato

1º BATALHÃO FERROVIÁRIO



por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de dezembro de 2019 e término no dia 02 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Conforme previsto em Cláusula Quinta do contrato 11/2018, o valor será reajustado pelo Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), acumulado no período de dezembro/2018 a outubro/2019, passando o valor mensal da referida locação para **R\$ 74.265,63** (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

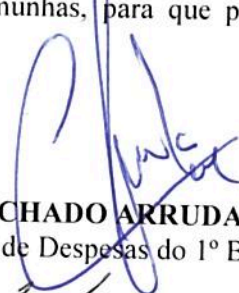
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a locadora a publicação resumida deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o LOCATÁRIO, por seu representante legal, e o LOCADOR, juntamente com as testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.


CEBER MACHADO ARRUDA – Cel
Ordenador de Despesas do 1º BFv


Marcelo Tappis Dias


Marcus Rogério Vianna Jorge

RUMO MALHA SUL S.A

TESTEMUNHAS:


CPF: _____

ALEXANDRE FONTES PEREIRA
Gerente Executivo PCM - OP. SUL
CS 263902
rumo

CPF: _____


Fernanda da Silva Guimarães Zerbiniatti

1º BATALHÃO FERROVIÁRIO

